



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI N. 891/2008

Altera o valor do vencimento da função de Agente Comunitário do Programa Saúde da Família no Município de Rodeiro e dá outras providências

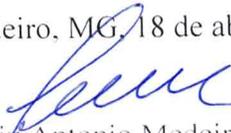
O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do vencimento básico da função de Agente Comunitário, criado pela Lei Municipal n. 743/2001, de 30 de outubro de 2001, para R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2007.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 18 de abril de 2008.


Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal